

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 06 (seis) freezers horizontais com capacidade entre 400 a 439 litros, somente para o período compreendido entre os dias 29/06/2026 à 13/07/2026, com finalidade de operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2026.

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP E EQUIPARADAS NOS TERMOS DA 123/2006.

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida General David Sarnoff, 3113, Cidade Industrial, CEP 32210-110 – Contagem/Minas Gerais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

PERÍODO DAS PROPOSTAS

INÍCIO: **11/5/2026** – 09h30min TÉRMINO: **15/5/2026**– 09h00min

PERÍODO DE LANCES: Início **15/5/2026** às 09h01min -- Término: **15/5/2026** às 15h31min.

PORTAL ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

ID: 478665

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.680,62 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos);

O Aviso de Dispensa poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Prefeitura Municipal de Contagem através do Portal da Transparência: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 06 (seis) freezers horizontais com capacidade entre 400 a 439 litros, somente para o período compreendido entre os dias 29/06/2026 à 13/07/2026, com finalidade de operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2026.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação no presente Dispensa Eletrônica se dará para empresas que operem no ramo pertinente e compatível com objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.2 A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.1 Os fornecedores ou prestadores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2.2 O fornecedor ou prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores ou prestadores:

3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor ou prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor ou prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor ou prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado ou do serviço, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Proponente.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores ou prestadores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor ou prestador deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor **poderá** oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$0,01 (um centavo)**.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao últimolance e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 horas, após solicitado.

6.4 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação** - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, **deverá encaminhar via sistema em até 4 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances os documentos de habilitação, juntamente com a proposta equalizada.**

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP de Contagem/MG (<https://ww2.contagem.mg.gov.br/cadimp/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através de diligências, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.3.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.3.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.3.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência conforme prevista neste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste Aviso de Dispensa, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, adiferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

- 10.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1** no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3** As providências dos subitens **9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Aviso.
- 10.12** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 10.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Documentação exigida para Habilitação;**
 - b) Anexo II - Termo de Referência;**

- c) Anexo III – Modelo Proposta Comercial.
- d) Anexo IV – Declarações
- e) Anexo X – Minuta de Contrato

| MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS | | | | | | | | | | | | |
|--|---|------|--|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------------|--|------------|------------|--------------|--|
| MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS Nº009- TR002/2026 | | | | | | | | | | | | |
| FORNECEDOR | | | ODETE MARIA FREITAS | CASSEMIRO | ORMILO | MULTIVISION EXPERIENCE | RAQUEL DA CONCEIÇÃO DINIZ MARTINS | VIVALDO VITOR EUFRASIO | MÉDIA | | VALOR TOTAL | |
| CONTATO: | | | CONTRATO ADM 17/2026 PREFEITURA DE PIRANGUINHO | FORNECEDOR | FORNECEDOR | FORNECEDOR | ARP Nº 95/2025 FORTUNA DE MINAS | NOTA DE EMPENHO 3358 - CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA | | | | |
| CNPJ | | | 41.807.208/0001-01 | 01.888.932/0004-75 | 08.708.208/0001-02 | 09.828.448/0004-05 | 21.888.881/0004-04 | 17.471.888/0001-07 | | | | |
| CÓDIGO DO FORNECEDOR NO SIGMA | | | 50843 | 45503 | 33479 | 50844 | 50845 | 50846 | | | | |
| ITEM | ITEM | UNID | QUANT | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | | | |
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 06 (seis) freezers horizontais com capacidade entre 400 a 439 litros, comente para o período compreendido entre os dias 29/06/2026 à 13/07/2026 com finalidade de operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2026 | SERV | 6 | R\$ 862,00 | R\$ 568,66 | R\$ 620,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 390,00 | R\$ 850,00 | R\$ 346,77 | R\$ 5.688,62 | |

Contagem, 08 de maio de 2026.

Tássia Rafaela Coutinho de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Documento Oficial dos sócios/proprietários e/ou administradores/representantes legais;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Demais documentos solicitados no Termo de Referência, se houver.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Demais documentos solicitados no Termo de Referência, se houver.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2 Demais documentos solicitados no Termo de Referência, se houver.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 A proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica

Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que esteja fornecendo o serviço compatível e com características indicadas neste Termo de Referência.

4.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e descrição do produto, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de 06 (seis) freezers horizontais** com capacidade entre 400 a 439 litros, **somente para o período compreendido entre os dias 29/06/2026 à 13/07/2026**, com finalidade de operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar 003/2025 e neste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação.

1.2 Os serviços que deverão ser prestados pela empresa a ser contratada são os abaixo especificados:

| ITEM | CÓDIGO SIGMA | ESPECIFICAÇÃO | Quantidade de freezers | Unid. |
|------|--------------|---|------------------------|---------|
| 1 | 035.65005860 | Prestação de Serviço de locação de freezer horizontal com capacidade: 400 a 439 litros. Características Gerais: Tripla ação Extra-frio: (-22°C), Congelador: (-18°C), Conservador: (0°C a +3,5°C); 2 Portas, com abertura para cima Temperatura: 22°C a +3,5°C / -11,2°F a +41°F. Alimentação: 110 volts; | 06 | Unidade |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | Largura: 132,3 a 135,4 cm; Altura: 92,0 a 93,7 cm; Profundidade: 65,0 a 76,0 cm; Peso: 60,0 a 76,0 Kg | | |
|--|--|--|--|--|--|

1.3 A contratada deverá alocar os freezers nos seguintes endereços

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A raiva é uma zoonose que se caracteriza como uma encefalite progressiva aguda e letal. Todos os mamíferos são suscetíveis ao vírus da raiva e, portanto, podem transmiti-la ao homem.

2.2. A doença apresenta dois principais ciclos de transmissão: urbano e silvestre, sendo o urbano passível de eliminação através da prevenção (vacinação), tanto em relação ao ser humano, quanto à fonte de transmissão.

2.3 Desta forma, a locação dos freezers é fundamental para acomodação e congelamento dos gelos rígidos destinados a conservação das temperaturas das vacinas que ficarão disponíveis em postos de vacina estratégicos ao longo dos 8 Distritos Sanitários, viabilizando a logística da realização da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal de forma descentralizada.

2.4 As campanhas antirrábicas animais têm alcançado resultados satisfatórios ao longo dos anos.

2.5 Em 2023 foram imunizados 59.209 animais (49.804 cães e 9.405 gatos), em 2024 foram 51.182 (42.692 cães e 8.490 gatos) em 2025 conseguimos aumentar o número de animais vacinados, totalizando 60.323 (49.292 cães e 11.031 gatos). A previsão para 2026 é realizar a imunização de pelo menos 65 mil animais.

2.6 A campanha urbana em Contagem acontecerá em **11 de Julho 2026** e a vacina antirrábica será ofertada em 100 pontos de vacinação, tais como praças, escolas, unidades básicas de saúde e shoppings, distribuídos ao longo dos oito (8) distritos.

2.7 A Campanha de Vacinação Antirrábica Animal é uma iniciativa crucial para prevenir a raiva, uma doença viral grave que afeta mamíferos, incluindo seres humanos.

2.8 A raiva é transmitida principalmente pela mordida de animais infectados, como cães, gatos e morcegos. As campanhas de vacinação visam vacinar animais domésticos, semi domiciliados e

comunitários visando interromper a transmissão do vírus e proteger tanto os animais quanto as pessoas.

2.9 Essas campanhas geralmente envolvem esforços coordenados entre governos locais, organizações de saúde pública, médicos veterinários, biólogos, agentes de saúde e voluntários.

2.10 A conscientização sobre a importância da vacinação e os sinais da raiva também é uma parte crucial dessas campanhas, incentivando os donos de animais a participar e proteger seus animais de estimação.

2.11 Além disso, é importante que as autoridades de saúde animal monitorem os casos de raiva na região e respondam prontamente a qualquer surto, isolando animais suspeitos, fornecendo tratamento pós-exposição a pessoas mordidas e realizando atividades de controle de população de animais de rua, como castrações.

2.12 As campanhas de vacinação antirrábica têm sido eficazes na redução da incidência de raiva em muitas áreas do mundo, mas a vigilância contínua e a manutenção dos esforços de vacinação são essenciais para prevenir o aumento e propagação da doença.

2.13 O período de locação estendido faz-se necessário uma vez que a finalidade dos freezers é congelar os gelos rígidos (gelox) e mantê-los dessa forma no dia da Campanha.

2.14 A locação de 06 (seis) freezers horizontais com capacidade entre 400 a 439 litros se fazem necessários para operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2026, que acontece no período compreendido entre os dias **29/06/2026 a 13/07/2026**.

2.15 A locação dos freezers é fundamental para acomodação e congelamento dos gelos rígidos destinados a conservação das temperaturas das vacinas que ficarão disponíveis nos Distritos Sanitários, viabilizando a logística da realização da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal de forma descentralizada.

2.16 A prestação dos serviços de locação de freezers **somente para o período de 29/06/2026 a 13/07/2026(período da Campanha Antirrábica)** se faz necessária porque a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem não possui freezers suficientes nos Distritos Sanitários onde a vacinação dos animais (cães e gatos) irá ocorrer para acomodação e congelamento dos gelos rígidos destinados à conservação da temperatura das vacinas, razão pela qual, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de 06 (seis) freezers horizontais.

2.17 A descrição da solução como um todo abrange a contratação direta de uma empresa capaz de fornecer os freezers para: preservação das vacinas, manutenção da cadeia de frio, redução de desperdício de vacinas, sustentabilidade e durabilidade, já que o Município de Contagem não tem freezers em quantidades suficientes em suas unidades para operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábicas.

A Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações dadas pelo Decreto nº12343/2024, em seu artigo 75, inciso II,

permite contratar diretamente uma empresa quando os objetos a serem adquiridos envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos de noventa e dois reais e onze centavos), o que é o caso, já que a locação dos freezers, na quantidade solicitada segundo o levantamento de mercado feito pela área técnica competente (anexo 1) tem o custo total de em torno de R\$ 7.125,33 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

2.18 Assim, com o intuito de ter as vacinas relativas a Campanha Antirrábica preservadas tem-se como solução a **contratação direta, por dispensa de licitação**, de empresa especializada na locação de freezers, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que esteja fornecendo o serviço compatível e com características indicadas neste Termo de Referência.

3.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e descrição do produto, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

3.3 Os freezers devem atender a legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria dos equipamentos.

3.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3.4.1. Em consonância com o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório não será permitida.

3.4.2. A presente condição se fundamenta no fato de que o objeto desta licitação não se caracteriza como de alta complexidade técnica ou de vulto econômico significativo, condições que, nos termos da referida lei, justificariam a participação consorciada.

3.4.3. Ademais, a admissão de consórcios poderia comprometer o princípio da competitividade, uma vez que as empresas reunidas em consórcio não disputariam entre si, o que poderia prejudicar a busca da Administração Pública pela proposta mais vantajosa.

3.4.4. Diante do exposto, a Administração Pública, em exercício de seu poder discricionário e visando garantir a eficiência, a competitividade e a economicidade do presente certame, decide pela não permissão da

participação de consórcios.

3.5 A empresa CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica para manutenção e troca de equipamentos que por ventura apresentarem defeito, imediatamente, a contar da abertura da solicitação pela área técnica.

3.6 O canal de comunicação entre área técnica e empresa CONTRATADA deve ser fornecido pela contratada de forma a facilitar o atendimento.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

4.1.1 Conforme determina o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, este procedimento de contratação é **exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, visto que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2 As especificações e os critérios detalhados (como a reserva de lotes, cota de até 25%, ou o uso do empate ficto) serão definidos no Aviso de Dispensa, conforme a melhor forma de aplicação para este objeto

4.2 O artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações dadas pelo Decreto nº 11.871/2023 dispõe que é dispensável a licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos de noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”*

4.3 A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

4.4 Descrição completa e detalhada do item proposto, incluindo o modelo ofertado;

4.4.1 Valor unitário do item e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o

fornecimento;

4.4.2 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

4.5 Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.6 O instrumento de procuração poderá ser apresentado em instrumento público ou instrumento particular, podendo ser assinado por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- Brasil).

4.7 O fornecedor arrematante deverá enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o serviço/ produto ofertado e todas as suas características tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.8 A exigência dos documentos supracitados é meio legal de garantir que o serviço/produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

4.9 Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

4.9.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.9.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.9.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.9.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento se dará de forma única, mediante solicitação de Autorização/Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.2. Não será admitida a entrega pela contratada sem que esteja de posse da respectiva Autorização de Fornecimento.

- 5.3. Os produto objeto deste Termo de Referência deverão ser **entregues em dias úteis**, ou seja, de segunda a sexta-feira, **nos locais indicados no item 1.3 deste Termo de Referência** no horário entre 8:30 e 16 horas.
- 5.4. A entrega dos freezers será no dia 29/06/2026 nos endereços supracitados e o recolhimento no dia 13/07/2026.
- 5.5. Durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo, o(s) local(is) e o período previsto para a locação poderá sofrer modificações a critério da Administração Pública.
- 5.6. Os freezers deverão ser entregues no dia 29/06/2026 pela empresa contratada, de forma integral, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor, devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos.
- 5.7. Não será aceita entrega de freezers de outro modelo que não sejam o especificado no Termo de Referência.
- 5.8. Deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) e embalados de forma adequada, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, devidamente identificados.
- 5.9. Atentar-se para o acondicionamento adequado dos trabalhos durante o transporte mantendo-os protegidos do pó, variações de temperatura e fraturas.
- 5.10. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto objeto deste termo de referência, bem como se constatado divergências entre o produto ofertado e o fornecido, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 140 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.11. Ocorrendo rejeição do(s) produto(s), a contratada deverá substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, haja vista que a indisponibilidade dos freezers nas datas aprezadas comprometerá a operacionalização da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal que acontecerá **no dia 11 de Julho de 2026**
- 5.12. Ainda que os freezers sejam recebidos em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada, pela validade, qualidade e segurança dos produtos.
- 5.13. Em casos de freezers com voltagem elétrica de 220V, fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de transformadores de rede elétrica considerando a voltagem 110V a padrão dos locais de instalação elencados e descritos nesse Termo de referência.
- 5.14. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas que deverão ocorrer sem prejuízo para a contratante.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão do instrumento contratual será exercida pela servidora Samantha Kelly Ribeiro Leão Araújo, matrícula nº 15561-9, e-mail: samantha.araujo@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 99257-2026.

6.2 A fiscalização do instrumento contratual será exercida pela servidora Taiza Gonçalves de Araújo Costa, matrícula nº 18403-6, e-mail: taiza.costa@contagem.mg.gov.br Telefone de contato: (31)99257-0013.

6.3 O contrato advindo da contratação oriunda deste termo de referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

6.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.10 O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, período suficiente para abranger a mobilização, a execução (29/06/2026 a 13/07/2026) e a desmobilização dos equipamentos. Por se tratar de contratação por escopo e tempo determinado para evento específico, o contrato não admite prorrogação de vigência para além do encerramento da campanha, salvo por motivos de força maior, devidamente justificados, que impeçam o recolhimento dos bens, podendo ser rescindido antecipadamente com a conclusão do objeto, já que a prestação do serviço será específico para o período predeterminado, qual seja, durante a **Campanha de Vacinação Antirrábica que acontecerá entre os dias 29/06/2026 à 13/07/2026.**

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2.2 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.2.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.2.4 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.2.5 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.2.6 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.2.7 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e trabalhista.

7.2.8 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.2.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.2.10 DAS VEDAÇÕES

7.2.10.1 São expressamente vedadas à contratada:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo;

- A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência;
- A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

7.2.11 Como a realização de reajustes só ocorre após 12 meses da assinatura do contrato e o contrato advindo deste objeto tem prazo máximo de vigência de 30 (trinta) dias corridos não haverá reajustes no contrato.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Efetuar o pagamento dos freezers efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.3 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.4 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.5 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo imediato para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.7 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.8 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.10 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

- 8.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.
- 8.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.2.8 Emitir nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 8.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.
- 8.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.
- 8.2.11 Disponibilizar os freezers locados, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.**
- 8.2.12 Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, e no prazo especificado, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.**
- 8.2.13 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes ao objeto, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.
- 8.2.14 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.15 Garantir a continuidade da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.
- 8.2.16 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.
- 8.2.17 Manter, durante a execução do contrato oriundo deste Termo de Referência, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.2.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

8.2.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.20 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.2.21 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e imediatamente, o freezer em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

8.2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

8.2.23 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

8.2.24 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.25 Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

8.2.26 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.27 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

8.2.28 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes

de sustentabilidade ambiental.

8.3 DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.3.1. Em conformidade com o Art. 96, caput, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia de execução contratual é uma faculdade da Administração, a ser determinada pela autoridade competente mediante análise de risco.

8.3.2 Para a presente contratação de **locação de freezers**, fica dispensada a exigência de prestação de garantia de execução contratual prevista no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração Municipal ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do produto objeto deste Termo de Referência, se darão no corrente exercício pela: Portaria de Consolidação nº 6 /Gm/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Fonte de Recurso Ação Vigilância em Saúde 21600000.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Samantha K R Leão Araújo
Matrícula nº 1556190
e-mail: Samantha.araujo@contagem.mg.gov.br

Data:05/01/2026

| | |
|--|---------------------------|
| 13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA | |
| | Data: ___/___/2026 |
| 14. CIENTE DA SUBSECRETARIA | |
| | Data: ___/___/2026 |
| 15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA | |
| | Data: ___/___/2026 |

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADM. nº 055/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 06 (seis) freezers horizontais com capacidade entre 400 a 439 litros, somente para o período compreendido entre os dias 29/06/2026 à 13/07/2026, com finalidade de operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2026.

1.1.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. Estimada | Valor |
|------|---|-------|------------------|-------|
| 1 | CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | |

| Modelo de proposta comercial – Dispensa Eletronica - XXX/20XX (Em papel timbrado da Empresa) | |
|--|-------------------------------|
| Dados para constar na proposta | Preenchimento pelo proponente |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço (Completo) | |
| Telefone: | |
| Endereço eletrônico (e-mail) | |

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data desta apresentação.

7.1. Declaro que nos preços propostos, para aquisição ou serviço, encontram-se incluídos todos os insumos que o compõem, tais como a mão de obra, materiais, EPIs, transportes horizontais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização/tributação perante os Órgãos Federais e Estaduais, correrão por conta da Contratada, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser prestado.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal ou Comercial da Empresa (Nome, RG e CPF do declarante e
carimbo da empresa proponente)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

DISPENSA 005/2026

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART.
Nº 68 DA LEI Nº14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

EM, _____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

DISPENSA Nº 005/2025

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, _____ DE ____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/202X
PAC. 055/2026 DISP.005/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE
CONTAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Secretária **TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO**, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 37.671, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem nº 6278 de 04/05/2026, portador da Carteira de Identidade nº 5416304 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 954.424.646-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa _____, estabelecida na _____, nº. __, no Bairro __/_____, CEP _____, telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr (a). ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. nº **.xxx.** expedida pelo SSP/___e inscrito (a) no CPF sob o nº. **.xxx.xxx-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **005/2026**, em observâncias às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 75, inciso II , e suas alterações, Decreto Municipal nº 846/2023 e nº 973/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência **002/2026**, a Dispensa de Licitação nº **005/2026**, com seus anexos, a proposta firmada pela CONTRATADA em **17/03/2026** e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº **055/2026**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) FREEZERS HORIZONTAIS** com capacidade entre 400 a 439 litros, **somente para o período compreendido entre os dias 29/06/2026 à 13/07/2026**, com finalidade de operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 002/2025, por meio de Dispensa de Licitação 002/2026, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente.

3.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital, podendo ser rescindido antecipadamente com a conclusão do objeto, já que a prestação do serviço será específico para o período predeterminado, qual seja, durante a **Campanha de Vacinação Antirrábica que acontecerá entre os dias 29/06/2026 à 13/07/2026..**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento se dará de forma única, mediante solicitação de Autorização/Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.2. Não será admitida a entrega pela contratada sem que esteja de posse da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3. A entrega dos freezers será no dia 29/06/2026 nos endereços supracitados e o recolhimento no dia 13/07/2026.

4.4. O produto objeto deste Termo deverão ser **entregues em dias úteis**, ou seja, de segunda a sexta- nos locais indicados no **item 1.3** do Termo de Referência no horário de 8:30 e 16 horas.

4.5. Durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo, o(s) local(is) e o período previsto para a locação poderá sofrer modificações a critério da Administração Pública.

4.6. Os freezers deverão ser entregues no dia 29/06/2026 pela empresa contratada, de forma integral, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor, devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos.

4.7. Não será aceita entrega de freezers de outro modelo que não sejam o especificado no Termo de

Credenciamento.

4.8. Deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) e embalados de forma adequada, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, devidamente identificados.

4.9. Atentar-se para o acondicionamento adequado dos trabalhos durante o transporte mantendo-os protegidos do pó, variações de temperatura e fraturas.

4.10. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto objeto deste termo de referência, bem como se constatado divergências entre o produto ofertado e o

fornecido, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 140 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O

c
o
r
r
e
n
d
o

r
e
j
e

| DISTRITO | ENDEREÇO | QUANTIDADE DE FREEZERS |
|------------|--|------------------------|
| Eldorado | CEREST – Av. Pedro Olimpio da Fonseca 545 – Santa Cruz Industrial | 01 |
| Industrial | Rua Henrique Zilker, 97 – Jardim Industrial | 01 |
| Ressaca | UBS Jardim Laguna - Rua Bragança, nº 872 – Jardim Laguna | 01 |
| Riacho | Distrito Av. Rio Negro, 95 – Riacho das Pedras | 01 |
| Sede | 01) UBS BERNARDO MONTEIRO: Rua Wilson José Bicalho, nº 40- Bernardo Monteiro 01) UBS Praia: Rua do Registro, nº 1676- Praia | 02 |

ição do(s) produto(s), a contratada deverá substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, haja vista que a indisponibilidade dos freezers nas datas aprazadas comprometerá a operacionalização da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal que acontecerá **no dia 11 de Julho de 2026.**

4.12. A CONTRATADA DEVERÁ ALOCAR OS FREEZERS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

4.13. Ainda que os freezers sejam recebidos em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada, pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

4.14. Em casos de freezers com voltagem elétrica de 220V, fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de transformadores de rede elétrica considerando a voltagem 110V a padrão dos locais de instalação elencados e descritos nesse Termo.

4.15. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas que deverão ocorrer sem prejuízo para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxx) nos termos da proposta da CONTRATADA.

5.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

| ITEM | SIGMA | DESCRIPTIVO DO ITEM | UNID | FABRI C. | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------|---|------|----------|-------|------------|-------------|
| 1 | 035.650058 60 | Prestação de Serviço de locação de freezer horizontal com | . | XX | 6 | XX | XX |

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|------|--|--|--|------------|
| | capacidade: 400 a 439 litros. Características Gerais: Tripla ação Extra-frio: (-22°C), Congelador: (-18°C), Conservador: (0°C a +3,5°C); 2 Portas, com abertura para cima Temperatura: 22°C a +3,5°C / -11,2°F a +41°F. Alimentação: 110 volts; Largura: 132,3 a 135,4 cm; Altura: 92,0 a 93,7 cm; Profundidade: 65,0 a 76,0 cm; Peso: 60,0 a 76,0 Kg. | UNID | | | | |
| TOTAL: R\$ XX (XXXXXXXXXX). | | | | | | R\$ |

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação Orçamentária:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO /ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
| 1.13.1 | 10.305.0019.2115 | 339039 12 | 21600000 |

6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à contratada o saneamento da

pendência ou irregularidade.

7.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.5. Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.6. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.7. A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.8. Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e trabalhista.

7.9. Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.11. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. As demais condições para o pagamento encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do produto objeto deste Termo, deverá ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

8.2. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

8.2.1. Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado:

- **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pela servidora **SAMANTHA KELLY RIBEIRO LEÃO ARAÚJO**, matrícula nº 15561-9, e-mail: samantha.araujo@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 99257-2026.
- **FISCAL:** A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pela servidora **TAIZA GONÇALVES DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 18403-6, e-mail: taiza.costa@contagem.mg.gov.br Telefone de contato: (31)99257-0013.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

9.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

10.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.

10.3. Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

10.4. Exigir da contratada a execução do objeto deste CONTRATO nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

10.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Contrato Administrativo.

10.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e do plano de trabalho, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

10.7. Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto do CONTRATO, desde que devidamente uniformizados e identificados.

10.8. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

10.10. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

11.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.

11.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste contrato, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

11.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

11.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste contrato.

11.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

11.7. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.8. Emitir nota fiscal dos serviços objeto deste contrato efetivamente prestados, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, "atesto" e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

11.9. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

11.10. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

11.11. Disponibilizar os freezers locados, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Contrato.

11.12. Fornecer os produtos do objeto deste CONTRATO, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo.

11.13. Fornecer o objeto com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste contrato, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

11.15. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

11.16. Garantir a continuidade de execução do objeto deste contrato nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

11.17. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

11.18. Manter, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.19. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

11.20. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato.

11.21. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

11.22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e imediatamente, o freezer em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente..

11.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

11.24. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste contrato, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

11.25. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.26. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

11.27. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste contrato.

11.28. Zelar para que, durante a execução do objeto deste contrato, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

11.29. Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços, multas, seguros, garantias e outros previstos no contrato, dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo e mediante solicitação da CONTRATADA, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal, tendo como data-base a data do orçamento estimado, ocorrido em 17/03/2026.

14.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021, é de 30 dias, contados da data do protocolo do pedido pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

16.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

16.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

16.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

a que se destina;

- 16.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- 16.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 16.8. Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.9. Impedimento de licitar e contratar.
- 16.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.11. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.
- 16.12. Da aplicação da sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.13. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.14. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 16.15. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.16. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 17.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no AVISO DE DISPENSA.
- 17.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.
- 17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

18.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

19.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. São expressamente vedadas à contratada:

20.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.3. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;

20.4. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos Lei;

20.5. A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

21.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

em lei

para a continuidade da execução contratual.

21.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,

21.6. por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.7. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

21.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.10.3. Indenizações e multas.

21.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, 0X de janeiro de 202X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA